

REGRAMENTO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EXPERIÊNCIA PRÁTICA DE VIVÊNCIA PROFISSIONAL AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL RENOVA DF.

REGRAMENTO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal – Senai/DF, apresenta o regramento para seleção e preenchimento de 300 (trezentas) vagas destinadas à vivência profissional aos concluintes do 2º ciclo de 2024 do Curso de Qualificação Profissional e Frente de Trabalho – RENOVA DF, na forma do Decreto n.º 41.037 de 28 de julho de 2020, alterado pelo Decreto n.º 45.861 de 29 de maio de 2024, Portaria SEDET n.º 81 de 29 de maio de 2024 e Edital de Chamamento Público n.º 39 de 2024 da SEDET, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

- 1.1 A seleção regida por este regramento, pelas normas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, destina-se ao preenchimento de 300 (trezentas) vagas, bem como à formação de cadastro reserva, distribuídas na forma do subitem 3.3 deste regramento, observado o prazo de validade desta seleção, para experiência prática e vivência profissional nos seguimentos de Auxiliar de Manutenção, Eletricista Instalador, Construtor de Alvenaria, Pintor de Obras Imobiliárias, Instalador Hidráulico, Assentador de Revestimento Cerâmico, Sistemas de Construção a Seco (DryWall), Carpinteiro e Armador.
- 1.2 A vivência profissional e prática tem por objetivo aumentar a capilaridade de empregos após a certificação recebida, aproximando a indústria da Construção Civil dos egressos que se destacaram sócio profissionalmente durante o período formativo do programa de Qualificação Profissional RENOVA DF do 2º ciclo 2024, bem como aprimorar o conhecimento adquirido, desenvolvendo outras habilidades e aprofundando o conhecimento na busca da constante evolução do ambiente de trabalho.
- 1.3 O prazo de validade dessa seleção será de 10 (dez) dias, contatos a partir da data da divulgação e publicação do resultado.
- 1.4 A efetiva matrícula do egresso classificado na vivência profissional implicará a concordância plena e integral com os termos deste regramento, seus anexos, eventuais alterações e a normativa vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Os qualificados que concluírem o curso oferecido pelo RENOVA DF farão parte da seleção, sendo aplicado critério de classificação e selecionados os que atingirem alto nível de rendimento e aproveitamento, podendo permanecer por mais 3 (três) meses para fazer parte da prática e vivência profissional em uma empresa ou organização credenciadas.
- 2.2 Considera-se alto nível de aproveitamento quando o egresso apresentar assiduidade total e demonstrar pelo conhecimento das atividades executadas e adquirir a nota máxima nas avaliações ministradas pela entidade qualificadora.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes.
- 3.2 Os critérios analisados para a classificação dos concluintes serão a frequência e assiduidade, bem como as notas nas avaliações aplicadas durante o período formativo e,

por fim, as sanções pedagógicas aplicadas durante o programa de Qualificação Profissional, tudo conforme estabelecido na tabela a seguir:

CRITÉRIO	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE (240 horas)	100%	6 pontos
	95%	5 pontos
	90%	4 pontos
	85%	3 pontos
	80%	2 pontos
	75%	1 ponto
APROVEITAMENTO (100,00)	100%	5 pontos
	95%	4 pontos
	90%	3 pontos
	85%	2 pontos
	80%	1 ponto
DISCIPLINAR	Advertência verbal	- 1 ponto
	Advertência escrita	- 2 pontos
	Suspensão	- 3 pontos

3.3 O número de vagas acompanhará a tabela a seguir:

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
300	60
1º ao 300º colocado	301º ao 360º colocado

3.4 O cadastro reserva será convocado à medida que os primeiros classificados forem chamados para o período de inscrição. Caso qualquer um dos classificados desistam, o candidato subsequente será convocado para, querendo, se matricular na vaga.

3.5 Só será permitida a convocação do cadastro reserva até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado.

3.6 A divulgação e convocação dos classificados serão feitas por meio de publicação oficial pela SEDET, devendo o candidato estar atento ao prazo para apresentar-se com a documentação e iniciar tempestivamente a vivência.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade. Persistindo o empate, haverá avaliação a ser realizado pela entidade qualificadora.

5. DO RESULTADO E RECURSO

5.1 O resultado oficial será divulgado no endereço eletrônico <https://sedet.df.gov.br> no dia **01 de outubro de 2024**.

5.2 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo de 24 horas da divulgação do resultado pelos canais de comunicação da Sedet/DF devendo se identificar no momento da sua petição, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso sem identificação

completa ou que tratar de assuntos diversos aos especificados não serão conhecidos, e o recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

- 5.3 Se recebido o recurso, após análise, a entidade poderá manter o resultado, alterá-lo para maior ou até mesmo para menor.
- 5.4 Não serão aceitos recursos via outros meios ou por outros canais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A seleção será em etapa única de caráter classificatório conforme critérios delineados no subitem 3.1 desse Edital.
- 6.2 Não caberá impugnação deste instrumento, nem recurso para o resultado divulgado.
- 6.3 A vigência desse regramento será até a formação completa das 300 (trezentas) vagas e início do período de vivência profissional.
- 6.4 A inscrição do candidato na fase de vivência implicará a aceitação das normas contidas e válidas neste regramento, bem como às normas de convivências e permanência no programa de formação e qualificação profissional do RENOVADF.
- 6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos, comunicados oficiais e convocações referentes a esse regramento.
- 6.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico (e-mail) e seus contatos telefônicos juntamente com a SEDET e entidade qualificadora. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados pessoais.
- 6.7 O recebimento dos benefícios como a bolsa auxílio pecuniário pelos participantes na vivência profissional não estabelece vínculo empregatício ou profissional com o Governo do Distrito Federal, empresas e entidade qualificadora.
- 6.8 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste regramento poderão ser obtidos junto à SEDET por meio dos canais de comunicação.
- 6.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste regramento serão resolvidos pela SEDET, com base na legislação vigente.

Brasília – DF, 30 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

Diretor Regional

SENAI/DF

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Regramento Vivência Profissional 2º Ciclo 2024 Programa RENOVADF

Autor: Robson da Silva Soares - robson.soares@sistemafibra.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: ED-29-BF-CE-59-B0-CD-30-32-10-28-75-CA-16-AA-B0-9C-BE-93-9A

SHA256: 52f4cc93dad64ce2ee4a567fe939063ea8f6836658cdb3fa73d5d528c1390458

Assinaturas

Nome: Marco Antonio Areias Secco -**CPF/CNPJ:** 530.158.949-00 - **Cargo:** Diretor

E-mail: marco.secco@sistemafibra.org.br - **Data:** 30/09/2024 19:54:26

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Geolocalização: -15,778800964355469,-47,860395536053346

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=ED-29-BF-CE-59-B0-CD-30-32-10-28-75-CA-16-AA-B0-9C-BE-93-9A>

HASH TOTVS: ED-29-BF-CE-59-B0-CD-30-32-10-28-75-CA-16-AA-B0-9C-BE-93-9A

